PROJETO DE LEI Nº El

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de cascalho à empresa que especifica e dá outras providências.

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 60,00m³ (sessenta metros cúbicos) de cascalho à empresa Teteriscz e Fagundes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.882.325/0001-64, estabelecida nos lotes nº 04 e 05, da quadra 01, Distrito Industrial, Palmeira-Pr, à título de incentivo de infraestrutura.

§1º O incentivo concedido através da presente Lei tem por objetivo viabilizar a terraplanagem, necessária à adequação do relevo do imóvel de sua propriedade, voltada à obra de adequação das instalações da referida empresa.

§2º A retirada e transporte do referido material fica sob a responsabilidade e às expensas da donatária.

§3º Para os fins de que trata esta Lei, considera-se cascalho o material existente em imóvel de propriedade do município, situado junto ao Distrito Industrial de Palmeira.

§4º A concessão do benefício previsto nesta lei fica condicionada ao integral cumprimento dos requisitos e documentos exigidos pela lei municipal nº 3.682/2014, que deverão ser analisados conforme o art. 13 da respectiva lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Justificativa

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de 60,00m³ (sessenta metros cúbicos) de cascalho à empresa Teteriscz e Fagundes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.882.325/0001-64, estabelecida nos lotes nº 04 e 05, da quadra 01, Distrito Industrial, Palmeira-Pr, à título de incentivo de infraestrutura.

Conforme exposto no presente Projeto, a iniciativa tem por objetivo viabilizar a terraplanagem, necessária à adequação do relevo do imóvel de propriedade da beneficiária, voltada à obra de adequação das instalações da referida empresa, sendo que a retirada e transporte do referido material fica sob às expensas e responsabilidade da mesma.

É de amplo e notório conhecimento que a donatária desenvolve importante atividade empresarial no município, que se destaca no cenário econômico-financeiro local, visto que propicia fonte de empregos, renda e riqueza para o município, justificando, assim o relevante interesse público, bem como a dispensa do procedimento licitatório.

Posto isso, demonstrada sua vantajosidade, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida doação. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2024.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeia

MUNICIPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial – Decreto 15.299/2023

RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO

CONSIDERANDO a edição e publicação da Lei nº 2631, de 28 de novembro de 2007, que autorizou o Poder Executivo Municipal a PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE IMÓVEL URBANO À TETERISCZ & FAGUNDES LTDA, para os lotes nº. 04 e 05, da quadra 01, situados no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área total de 11.255 m² (onze mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 8.302, livro 2, no Ofício Imobiliário desta Comarca,"

ANALISE DOS FATOS:

Em 28 de novembro de 2007 de 2022, através da Lei que autoriza o Poder Executivo que autorizou o Poder Executivo Municipal a PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE IMÓVEL URBANO À TETERISCZ & FAGUNDES LTDA, para os lotes nº. 04 e 05, da quadra 01, situados no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área total de 11.255 m² (onze mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizados no Distrito Industrial do Município, conforme a lei, a donatária se comprometeu a destinar a área, objeto da presente doação, destinando-se o imóvel para fins industrial, para instalação de 01 (um) barracão, o qual será utilizado para acolher maquinários de beneficiamento de batatas e cebolas e uma área de lazer para os funcionários.

Em 12 de janeiro de 204, a empresa solicitou, 06 cargas de saibro amarelo, tendo em vista que não está mais sendo autorizado a retirada do mesmo, foi orientado 06 cargas de material britado, para o mesmo poder realizar a para a compactação do solo do terreno, localizado no Distrito Industrial.

CONSIDERANDO a análise documental, bem como o acompanhamento sobre as atividades exercidas pela Empresa ao longo do tempo.

Sendo assim, esta comissão optou pela doação do material solicitado, tendo vista a Lei 3682/20214 – onde prevê o Incentivo de Plano Empresarial.

Palmeira, Estado do Paraná, 04 de março de 2024.

Assinatura eletrônica - Identificador: 93df9436-449d-4453-bd44-982d22a32f81 - Página 1 / 3

MUNICIPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Daiana Santana
Diretora de Rendas, Industria, Comercio e Emprego

Victor Brustolin Vida
Procurador Geral

Marcia Regina Wansovicz
Chefe de Gabinete

Sinthia da Silva de Souza
Diretor de Arrecadação Imobiliária

Amanda Gorte Nolevaiko
Assessor de Projetos e Fiscalização

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=93df9436-449d-4453-bd44-982d22a32f81

Assinado por: Daiana Santana 04/03/2024 10:30:00 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.3

Assinado por: MARCIA REGINA WANSOVICZ 04/03/2024 10:43:30
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.

Assinado por: Amanda Gorte Nolevaiko 04/03/2024 11:13:24
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUI 15.365/2022.

Assinado por: Victor Brustulin Vida 04/03/2024 11:37:08
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.

Assinado por: Sinthia da Silva de Souza 12/03/2024 13:50:47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.